LIÇÃO BÍBLICA – 08 DE NOVEMBRO DE 2026

O VALOR DA VIDA DESDE O VENTRE MATERNO

(Segunda Parte)

Autor: Pr. Valmir Alencar

A vida humana é sagrada e deve ser protegida desde a sua concepção.

LEITURA DA PALAVRA DE DEUS
Salmos 139:13–16; Êxodo 20:13; Lucas 1:39–45.

> *"Antes que te formasse no ventre te conheci, e antes que saísses da madre, te santifiquei."*
> **Jeremias 1:5**

1. NOSSOS PRINCÍPIOS SÃO INEGOCIÁVEIS

Os filhos de Deus, chamados por Deus para serem testemunhas de Nosso Senhor Jesus Cristo, têm princípios, e estes são inegociáveis. A vida é dada por Deus e não deve ser tirada por ninguém. Vamos verificar os argumentos humanos favoráveis ao aborto e como refutá-los.

2. ARGUMENTOS FAVORÁVEIS AO ABORTO E COMO DERRUBÁ-LOS

"A mulher deve decidir sobre o próprio corpo." A autonomia corporal é importante. A perspectiva pró-vida argumenta que também é necessário considerar o valor moral da vida humana em desenvolvimento e os deveres de proteção que podem decorrer disso.

"A criança ainda não nasceu, portanto não tem valor." O nascimento representa uma mudança importante, mas a vida e o desenvolvimento biológico começam antes dele. Para a visão cristã pró-vida, a dignidade não depende exclusivamente do nascimento.

"A gravidez pode atrapalhar o futuro da mulher." As dificuldades são reais e precisam ser enfrentadas com apoio, políticas públicas, assistência médica e proteção social. O debate ético pergunta se essas dificuldades justificam interromper a vida em desenvolvimento.

"A família não tem condições financeiras." A pobreza não diminui a dignidade humana. A resposta cristã deve incluir solidariedade, auxílio material e acesso a políticas públicas, sem ignorar as dificuldades concretas da família.

"A gravidez ocorreu por violência sexual." A vítima não tem culpa e merece cuidado integral. A defesa pró-vida sustenta a dignidade da criança concebida nessas circunstâncias, mas deve reconhecer a gravidade do trauma e a necessidade de proteção e atendimento especializado à mulher.

PARA SABER MAIS

No Brasil, a legislação prevê hipóteses específicas em que o aborto não é punido, incluindo gravidez decorrente de estupro e risco de vida da gestante, além da situação reconhecida pelo STF relativa à anencefalia fetal. Casos concretos exigem orientação médica e jurídica qualificada.

3. ARGUMENTOS EM DEFESA DA VIDA DESDE A CONCEPÇÃO

Vamos estudar os argumentos em defesa da vida cuidadosamente. Primeiro, vamos verificar os argumentos morais.

3.1 ARGUMENTOS MORAIS QUE FORTALECEM A DEFESA DA VIDA

Princípio da vulnerabilidade: Quem não consegue defender seus próprios interesses depende especialmente da responsabilidade de outros. A fragilidade de alguém não deve ser motivo para desprezo.

Princípio da dignidade humana: O valor de uma pessoa não deve ser medido pela capacidade de trabalhar, produzir, falar ou cuidar de si mesma.

Princípio da solidariedade: Uma sociedade justa não deve deixar mulheres e famílias sozinhas diante de crises que poderiam ser enfrentadas com apoio comunitário e políticas públicas.

Princípio da responsabilidade: Decisões relacionadas à gravidez exigem consideração séria das vidas, dos direitos, da saúde e das consequências envolvidas.

Princípio da compaixão: Defender um princípio moral não autoriza humilhar quem enfrenta uma situação dolorosa. A firmeza ética deve ser acompanhada de misericórdia.

4. ILUSTRAÇÃO PARA USAR NA ESCOLA BÍBLICA DOMINICAL: A PEQUENA SEMENTE

A ilustração: Imagine que alguém entregue a duas pessoas uma pequena semente. Uma delas olha para a semente e diz: "É tão pequena que quase não tem valor." A outra a coloca na terra, rega-a e protege-a. Depois de algum tempo, surge uma planta. Com o passar dos anos, ela cresce, produz sombra e oferece frutos.

A reflexão: A primeira pessoa julgou o valor da semente pelo que conseguia enxergar naquele instante. A segunda reconheceu que havia nela um processo de desenvolvimento que merecia cuidado. A ilustração não prova, por si só, todas as conclusões éticas sobre o aborto, mas ajuda a refletir que o tamanho presente de um ser não revela toda a sua capacidade de desenvolvimento nem determina automaticamente seu valor moral.

Pergunta para a classe: Se afirmamos que toda vida humana possui dignidade, o que nossa igreja está fazendo concretamente para proteger as crianças e amparar as mulheres que enfrentam uma gravidez difícil?

5. PERGUNTAS PARA REVISÃO

1. O que significa afirmar que o ser humano foi criado à imagem de Deus?
2. Como Salmos 139:13–16 contribui para a reflexão cristã sobre a vida no ventre?
3. O que o episódio de Jesus acolhendo as crianças ensina à Igreja?
4. Por que a defesa da vida deve incluir apoio material e emocional às gestantes?
5. Como podemos defender nossas convicções sem humilhar uma mulher que enfrenta uma gravidez difícil?

Conclusão: Nós das Igrejas Fé em Ação defendemos a vida.

SOBRE O AUTOR
Pr. Valmir Alencar
Mais artigos do autor: www.mpfa.com.br/pastores/valmir-rodrigues-de-alencar

INFORMATIVO MINISTERIAL
NOTÍCIAS DO MINISTÉRIO

MINISTÉRIO PENTECOSTAL FÉ EM AÇÃO – MPFA
PRESIDÊNCIA NACIONAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – MPFA

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS DIRETORES DE CAMPO DO MINISTÉRIO PENTECOSTAL FÉ EM AÇÃO – MPFA, PARA O PERÍODO DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026 A 15 DE JULHO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE FUNDADOR DO MINISTÉRIO PENTECOSTAL FÉ EM AÇÃO – MPFA, no uso de suas atribuições ministeriais, administrativas e estatutárias, considerando a necessidade de organização, acompanhamento, fortalecimento e expansão do trabalho evangelístico e eclesiástico nas igrejas e congregações vinculadas ao Ministério;

CONSIDERANDO a importância da liderança, da unidade ministerial, da cooperação e da responsabilidade na condução dos trabalhos desenvolvidos nos diferentes campos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma estrutura de direção e acompanhamento pastoral e administrativo, visando ao crescimento espiritual e institucional das igrejas do MPFA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes obreiros e obreiras para exercerem as funções de DIRETORES DE CAMPO do Ministério Pentecostal Fé em Ação – MPFA, com seus respectivos auxiliares, durante o período de 16 de novembro de 2026 a 15 de julho de 2027:

I – CAMPO DE TIANGUÁ – CEARÁ
- Diretor: Diácono Francisco Bonifácio.
- Auxiliar: Socorro Brito.

II – CAMPO DE PARNAÍBA E VAMOS VENDO – PIAUÍ
- Diretor: Cleuilson.
- Auxiliar: Marisa Gomes.

III – CAMPO DE ESPERANTINA, BATALHA E BARRAS – PIAUÍ
- Diretor: Professor Joaquim.
- Auxiliar: Francinalda.

IV – CAMPO DE PIRIPIRI – PIAUÍ

Abrangendo a Igreja do Centro e a Igreja do bairro Paciência.
- Diretor: Sales.
- Auxiliar: Eranilda.

V – CAMPO DE BRASILEIRA E PEDRO II – PIAUÍ
- Diretora: Carmelita.
- Auxiliar: Aline Cerqueira.

VI – CAMPO DE CAMPO MAIOR E TERESINA – PIAUÍ

Abrangendo Campo Maior, Teresina Centro e Teresina Areias.
- Diretora: Maria José Borges.
- Auxiliar: Giles.

VII – CAMPO DE SÃO PAULO, BARUERI E BRASÍLIA

- Diretor: Pr. Mateus auxiliado por M. Geisa.

Abrangendo as igrejas e congregações localizadas em:

- São Paulo – Jardim das Flores;
- Barueri;
- Itaquera – São Paulo;
- Brasília – Morro da Cruz;
- Brasília – Bora Manso.

Art. 2º Compete aos Diretores de Campo:

I – Acompanhar o desenvolvimento espiritual, administrativo e ministerial das igrejas sob sua responsabilidade;

II – Manter contato permanente com os pastores, dirigentes, obreiros e membros das igrejas de seu campo;

III – Zelar pela unidade doutrinária, disciplina, organização e cumprimento das orientações da Presidência Nacional do MPFA;

IV – Visitar periodicamente as igrejas e congregações, promovendo reuniões, cultos, trabalhos evangelísticos e outras atividades ministeriais;

V – Identificar necessidades, dificuldades e oportunidades de crescimento das igrejas, comunicando-as à Presidência Nacional;

VI – Incentivar a participação dos pastores e obreiros nas convenções, reuniões, encontros e demais atividades oficiais do Ministério;

VII – Apresentar à Presidência Nacional relatórios sobre o andamento dos trabalhos e as atividades desenvolvidas em seus respectivos campos;

VIII – Trabalhar em espírito de cooperação, respeito, fidelidade e submissão à liderança nacional do Ministério.

Art. 3º Compete aos auxiliares colaborar diretamente com os respectivos Diretores de Campo, participando das atividades de acompanhamento, visitas, organização e assistência às igrejas, podendo representá-los quando houver delegação ou necessidade.

Art. 4º Os Diretores de Campo deverão exercer suas funções em conformidade com as orientações da Presidência Nacional, não lhes sendo permitido tomar decisões que contrariem as normas, os princípios doutrinários e a organização institucional do MPFA.

Art. 5º As presentes designações terão validade no período compreendido entre 16 de novembro de 2026 e 15 de julho de 2027, podendo ser renovadas, modificadas ou revogadas, a critério da Presidência Nacional, conforme as necessidades ministeriais e administrativas.

Art. 6º Os designados deverão assumir suas respectivas funções a partir de 16 de novembro de 2026, comprometendo-se a desempenhá-las com zelo, responsabilidade, fidelidade à Palavra de Deus e compromisso com a missão do Ministério Pentecostal Fé em Ação.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições anteriores que lhe sejam contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Piracuruca – Piauí, 16 de novembro de 2026.

PR. VALMIR RODRIGUES DE ALENCAR
Presidente Fundador
Ministério Pentecostal Fé em Ação – MPFA
CNPJ: 03.514.613/0001-35

